



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
**2ª CÂMARA**

Processo TC Nº 09156/08

**LICITAÇÃO.** Convite nº 36/08. Prefeitura Municipal de Juripiranga. Aplica-se multa ao responsável pelo não cumprimento de Resolução. Assinação de novo prazo.

**ACÓRDÃO AC2 TC 0793 /10**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC Nº **09156/08**, referente ao **Convite nº 036/2008**, realizado pela **Prefeitura Municipal de Juripiranga**, tendo como objetivo a **aquisição de dois veículos de passeio, para a Secretaria de Desenvolvimento Social e para a Secretaria de Educação e Cultura**, ACORDAM os membros integrantes da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: **a) DECLARAR** o não cumprimento da Resolução RC2 TC nº 024/10; **b) APLICAR** ao Prefeito Municipal de Juripiranga, Sr. Antônio Maroja Guedes Filho, multa de R\$1.000,00 prevista no art.56 da LOTCE/PB, em virtude do não cumprimento da referida Resolução, concedido o prazo de sessenta dias para que o responsável recolha aos cofres estaduais na conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal o valor da multa, sob pena de intervenção do Ministério Público; **c) ASSINAR** novo prazo de 30 (trinta) dias ao atual gestor para providências quanto ao cumprimento da citada Resolução.

Assim decidem tendo em vista que o interessado não remeteu a esta Corte o contrato ou documento que o substitua e a comprovação da publicação do contrato, não cumprindo assim a Resolução RC2 TC nº 024/10. É imperioso que as decisões desta Corte sejam cumpridas na sua inteireza, quer para melhor exercício do controle quer como exigência do respeito que se deve ter às determinações do Tribunal, não se admitindo que os gestores se mostrem omissos no cumprimento das deliberações daqui emanadas.

Presente ao julgamento o representante da Procuradoria Geral.  
TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara – Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.  
João Pessoa, em 13 de julho de 2010.

Cons. Arnóbio Alves Viana  
Presidente

Cons. Flávio Sátiro Fernandes  
Relator

Fui presente:

\_\_\_\_\_  
Representante do Ministério Público